

Florianópolis, 18 de agosto de 2020.

ASSUNTO: **Esclarecimentos - relatórios mensais - MVH - Credenciadas**

Nota Técnica N° 200

SGPe CIDASC 4298/2020

Considerando

Os diversos informes e normativas que determinam o envio de relatórios mensais elaborados pelos estabelecimentos registrados no SIE e pelos Médicos Veterinários habilitados (MVHs) que realizam a inspeção de produtos de origem animal;

O decreto Estadual n° 3748/1993;

O edital de credenciamento CIDASC 001/2018;

A Portaria SAR n° 17/2020;

O POPSIE/CIDASC n° 003 e seus anexos;

A importância de verificação e análise pelo Serviço Oficial dos relatórios elaborados mensalmente pelos MVHs e pelos estabelecimentos registrados no SIE;

A obrigatoriedade do registro das ações, atividades, processos e procedimentos de produção e inspeção nos estabelecimentos registrados no SIE;

A necessidade de regulamentar os processos de envio de relatórios mensalmente para a CIDASC;

Os princípios da agilidade e desburocratização, com intuito de facilitar e agilizar o envio da documentação mensal para a CIDASC;

O Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal, DEINP, determina que:

Os **MVHs encaminhem** até o **10º útil** do mês subsequente, todos os **relatórios** referentes ao estabelecimento e ao próprio MVH, constantes do POPSIE 003 ou o que venha a substituí-lo e demais relatórios solicitados pela CIDASC não constantes do POPSIE 003, **para os endereços eletrônicos dos Médicos Veterinários da CIDASC, responsáveis pelos respectivos estabelecimentos, para as empresas, associações ou cooperativas credenciadas onde está vinculado e para o DR da CIDASC** onde está localizado o estabelecimento.

Caso as empresas, associações ou cooperativas credenciadas queiram receber os relatórios antes do 10º dia útil do mês subsequente, deverá requerê-los diretamente aos MVHs que fazem parte do seu corpo técnico. **Tal condição não isenta a responsabilidade dos MVHs de encaminhar os relatórios à Cidasc, no prazo acima relatado (10º dia útil do mês subsequente).**

Os relatórios constantes dos anexos do POPSIE 003 ou o que venha a substituí-lo e demais relatórios solicitados pela CIDASC não constantes do POPSIE 003, deverão ser encaminhados em arquivo PDF, individualizados, nomeados, anexados a mensagem encaminhada, em um **único** dia. Devido ao tamanho dos arquivos, se necessário, o MVH poderá encaminhar diversas mensagens, as quais deverão estar numeradas sequencialmente. **Não** serão aceitos arquivos/mensagens encaminhados em dias diferentes e que não estejam em formato PDF.

Os MVHs e empresas credenciadas estarão sujeitos a medidas cabíveis no caso de descumprimento das determinações contidas nesta nota técnica.

(assinado digitalmente)

Jader Nones

Gestor do Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DEINP